

RESOLUÇÃO Nº 192 DE 12 DE MAIO 2025, QUE SE REFERE AO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (2026 – 2029).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de maio de 2025, às 14:00 horas na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Araruama **e por sistema híbrido com, (06) seis conselheiros presencias e (08) oito on-line** para deliberarem sobre: no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 24 de dezembro de 1990, Lei Federal 141 de 2012, pela Lei Municipal nº 813 de 25 de novembro de 1994 e Lei Municipal nº 1.085 de 08 de Junho de 2001, e no cumprimento da Constituição Federal do Brasil, do Título VIII, Capítulo II, Seção II, da Saúde, a Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, a Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar Nº 141/2012;

Considerando:

Baseado na Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012, em seu Art. 2º, itens I, II e III e seu § único, Art. 30 em seus § 1º, 2º, 3º e 4º e Art. 36 em seu § 2º...” *Os entes da Federação deverão encaminhar a Programação Anual de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público*”, e, devido à aprovação do **PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026 -2029**,

Considerando:

A análise de situação foi elaborada considerando o desempenho obtido em relação ao que foi planejado e executado entre 2026-2029, a além de considerar outras séries históricas relevantes. Na análise de situação, apresentam-se dados atualizados e identificam-se os avanços alcançados, bem como os desafios que ainda permanecem, com o intuito de definir estratégias que produzam alteração na realidade e melhorias na condição de saúde da população.

Resolve:

1 – O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, decide pela recomendação da **APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (2026 – 2029)**.

Esta Resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Pedro Reimburg
Presidente do CMS/AR